

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 93 – DOE – 15/05/20 - seção 1 – p.18

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### Deliberação CIB 37, de 14-05-2020

Considerando as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19, publicadas pelo Ministério da Saúde.

Considerando a Nota Informativa nº 6/2020-DAF/SCTIE/MS, de 01/04/2020, que atualiza informações sobre o uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19, ficando revogada a Nota Informativa nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS, datada de 27/03/2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP, em sua 299ª reunião, realizada em 23/04/2020, aprova a Orientação quanto ao fluxo de programação, distribuição e monitoramento da utilização de cloroquina e hidroxicloroquina para tratamento de COVID-19, conforme definido na Nota Técnica anexa.

### NOTA TÉCNICA CIB

**Assunto:** Orientações quanto ao fluxo de programação, distribuição e monitoramento da utilização de cloroquina e hidroxicloroquina para tratamento de COVID-19

#### DESTINATÁRIOS:

- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS);
- Almoxarifados centrais dos municípios do Estado de São Paulo;
- Serviços de Saúde (estaduais, municipais, privados e filantrópicos);
- Equipe de Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado de São Paulo
- Médicos prescritores.

## **CONSIDERANDO:**

- As DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19, publicadas pelo Ministério da Saúde (Anexo 1);
- NOTA INFORMATIVA Nº 6/2020-DAF/SCTIE/MS, de primeiro de abril de 2020 (Anexo 2).

## **INFORMAMOS:**

### **1. DIRETRIZES PARA TRATAMENTO**

As “DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19” em anexo, publicadas pelo Ministério da Saúde, devem subsidiar as decisões médicas para a prescrição de medicamentos para o tratamento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19.

Destaca-se o tópico “7.4 Tratamento farmacológico específico”, do documento acima mencionado, que apresenta as opções terapêuticas em estudo para tratamento da COVID-19 e ressalta a orientação da Nota Informativa Nº 6/2020-DAF/SCTIE/MS, “sobre a possibilidade de uso do medicamento, em casos confirmados e a critério médico, como terapia adjuvante no tratamento de formas graves, em pacientes hospitalizados, sem que outras medidas de suporte sejam preteridas”.

Conforme apresentado na Nota Informativa N. 6/2020 - DAF/SCTIE/MS, as formas e posologia sugeridas para uso da cloroquina, associadas à antibioticoterapia (à critério da equipe médica do hospital), estão descritas no Quadro 1, à seguir:

Quadro 1. Recomendação de uso da cloroquina - Indicações na terapia adjuvante nas formas graves.

Situação clínica	Recomendação	Considerações
Pacientes hospitalizados com formas graves da COVID-19* Casos críticos da COVID-19**	<p><u>cloroquina (***)</u>: 3 comprimidos de 150 mg 2x/dia no primeiro dia (900 mg de dose de ataque), seguidos de 3 comprimidos de 150 mg 1x/dia no segundo, terceiro, quarto e quinto dias (450 mg/dia) OU <u>hidroxicloroquina</u>: 1 comprimido de 400 mg 2x/dia no primeiro dia (800 mg de dose de ataque), seguido de 1 comprimido 400 mg 1x/dia no segundo, terceiro, quarto e quinto dias (400 mg/dia)</p>	Verifique o eletrocardiograma (ECG) antes do início da terapia, pois há risco de prolongamento do intervalo QT. O risco é maior em pacientes em uso de outros agentes que prolongam o intervalo QT. Manter monitoramento do ECG nos dias subsequentes.
<p>*Dispneia, frequência respiratória <math>\geq</math> 30/min, SpO<sub>2</sub> <math>\leq</math> 93%, PaO<sub>2</sub>/FiO<sub>2</sub> &lt; 300 e/ou infiltração pulmonar &gt; 50% dentro das 24 a 48 h.  **Falência respiratória, choque séptico e/ou disfunção de múltiplos órgãos.  ***Para pacientes abaixo de 60 Kg, fazer ajuste de 7,5 mg/Kg peso.</p>		

Fonte: Ministério da Saúde, Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19 (grifo nosso).

## 2. PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES HOSPITALIZADOS<sup>1</sup>

A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) recebeu do Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde (MS), no final de março, o medicamento cloroquina 150mg, para distribuição aos hospitais públicos e privados do Estado de São Paulo.

Em complemento a ação de abastecimento realizada pelo MS, a SES/SP realizou aquisição emergencial do medicamento hidroxicloroquina 400mg, para colaborar no abastecimento dos hospitais no Estado de São Paulo.

Assim, visando à padronização dos procedimentos de solicitação da cloroquina 150mg e hidroxicloroquina 400mg, entre os hospitais, segue as orientações para programação dos medicamentos:

### Informações que deverão ser utilizadas para estimativa e solicitação dos medicamentos

- ✓ Nº de leitos ocupados/ativos para atendimento de pacientes com COVID-19<sup>2</sup> (leitos de UTI e/ou enfermaria);
- ✓ Quantidade de medicamentos a ser utilizada por paciente (tratamento completo):  
cloroquina 150mg = 18 comprimidos por paciente;  
hidroxicloroquina 400mg = 6 comprimidos por paciente;
- ✓ Tempo médio de permanência do paciente grave internado\* = 15 dias  $\approx$  2 pacientes leito por mês;

<sup>1</sup> Pacientes hospitalizados com formas graves e casos críticos da COVID-19

<sup>2</sup> Pacientes hospitalizados com formas graves e casos críticos da COVID-19

✓ Quantidade de medicamentos em estoque.

- **Cálculo que deve ser realizado para solicitação dos medicamentos**

Cloroquina 150mg

Quantidade estimada para 30 dias de consumo = N° de leitos COVID-19\* x 18cp x 2

Hidroxicloroquina 400mg

Quantidade estimada para 30 dias de consumo = N° de leitos COVID-19\* x 6cp x 2

E o reabastecimento poderá ser feito sempre para completar até um mês de consumo estimado do hospital, considerando o estoque do medicamento na unidade.

### **3. FLUXO SOLICITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES HOSPITALIZADOS\***

Devido à complexidade da rede e os vários tipos de serviço e atores envolvidos no processo, a SES/SP adotará fluxos diferenciados, para solicitação e distribuição de medicamentos, conforme apresentado nos fluxos a seguir.

#### **HOSPITAIS ESTADUAIS – GESTÃO DIRETA**

Solicitação dos medicamentos:

Os hospitais deverão encaminhar as solicitações para a Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS-SES/SP) pelo e-mail: [css@saude.sp.gov.br](mailto:css@saude.sp.gov.br).

A CSS-SES/SP fará a avaliação das solicitações dos hospitais, conforme descrito no item 2 desta nota técnica, e enviará as solicitações consolidadas à CAF-SES/SP.

Distribuição de medicamentos:

A distribuição dos medicamentos será realizada pela CAF-SES/SP (almoxarifado central SES/SP) diretamente aos hospitais.

#### **HOSPITAIS ESTADUAIS – GESTÃO INDIRETA**

Solicitação dos medicamentos:

Os hospitais deverão encaminhar as solicitações para a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS-SES/SP) pelo e-mail: [gonuchic@saude.sp.gov.br](mailto:gonuchic@saude.sp.gov.br).

A CGCSS-SES/SP fará a avaliação das solicitações dos hospitais, conforme descrito no item 2 desta nota técnica, e enviará as solicitações consolidadas à CAF-SES/SP.

#### Distribuição de medicamentos:

A distribuição dos medicamentos será realizada pela CAF-SES/SP (almoxarifado central SES/SP) diretamente aos hospitais.

### **HOSPITAIS - AUTARQUIAS ESTADUAIS**

#### Solicitação dos medicamentos:

Os hospitais deverão encaminhar as solicitações para a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF-SES/SP) pelo e-mail: [afcovid19@saude.sp.gov.br](mailto:afcovid19@saude.sp.gov.br).

#### Distribuição de medicamentos:

A distribuição dos medicamentos será realizada pela CAF-SES/SP (almoxarifado central SES/SP) diretamente aos hospitais.

### **HOSPITAIS NA ABRANGÊNCIA DA RRAS<sup>3</sup> 6: CAPITAL – GESTÃO MUNICIPAL**

#### Solicitação dos medicamentos:

Os hospitais deverão encaminhar as solicitações para a Assistência Farmacêutica do Município de São Paulo.

A Assistência Farmacêutica do Município de São Paulo fará a avaliação das solicitações dos hospitais, conforme descrito no item 2 desta nota técnica, e enviará as solicitações consolidadas à CAF-SES/SP.

#### Distribuição de medicamentos:

A CAF-SES/SP abastecerá o almoxarifado do Município de São Paulo e o abastecimento dos medicamentos aos hospitais será realizado pelo Município de São Paulo.

### **HOSPITAIS NA ABRANGÊNCIA DA RRAS 6 – OUTROS**

#### Solicitação dos medicamentos:

Os hospitais deverão encaminhar as solicitações para o Núcleo de Assistência Farmacêutica do Departamento Regional de Saúde I – Grande São Paulo (NAF-DRS I) de sua abrangência.

O NAF-DRS I fará a avaliação das solicitações dos hospitais, conforme descrito no item 2 desta nota técnica, e enviará as solicitações consolidadas à CAF-SES/SP.

#### Distribuição de medicamentos:

A CAF-SES/SP abastecerá o almoxarifado do NAF-DRS I e o abastecimento dos medicamentos aos hospitais será realizado pelo NAF-DRS I.

---

<sup>3</sup> Redes Regionais de Atenção à Saúde

### Solicitação dos medicamentos:

Os hospitais deverão encaminhar as solicitações para os Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF-DRS) de sua abrangência.

Os NAF-DRS farão a avaliação das solicitações dos hospitais, conforme descrito no item 2 desta nota técnica, e enviarão as solicitações consolidadas à CAF-SES/SP.

### Distribuição de medicamentos:

A CAF-SES/SP abastecerá o almoxarifado dos NAF-DRS e o abastecimento dos medicamentos aos hospitais será realizado pelos NAF-DRSs.

## HOSPITAIS NA ABRANGÊNCIA DAS RRAS 1 à 17 (exceto 6) – OUTROS

### Solicitação dos medicamentos:

Os hospitais deverão encaminhar as solicitações para a Assistência Farmacêutica do município em que localizado.

A Assistência Farmacêutica dos municípios farão a avaliação das solicitações dos hospitais, conforme descrito no item 2 desta nota técnica, e enviarão as solicitações consolidadas aos NAF-DRS.

### Distribuição de medicamentos:

Os NAF-DRS abastecerão os almoxarifados dos municípios e o abastecimento dos medicamentos aos hospitais será realizado pelos municípios.

## 4. UTILIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Considerando informações das Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19, publicadas pelo Ministério da Saúde, que:

- ✓ Os estudos sobre o uso da cloroquina e hidroxicloroquina estão em curso, e que existe um alto risco de viés atrelado aos resultados dos estudos publicados até o momento;
- ✓ O Ministério da Saúde está monitorando os estudos de **eficácia e segurança** da cloroquina/hidroxicloroquina em pacientes com COVID-19;
- ✓ Dependendo dos desfechos dos resultados dos estudos, o Ministério da Saúde poderá modificar sua recomendação quanto ao uso destes fármacos, baseado na melhor evidência disponível.

A utilização de cloroquina 150mg ou hidroxicloroquina 400mg, para tratamento de COVID-19<sup>4</sup> deverá ser monitorada pelos hospitais.

Os dados dos pacientes que utilizaram o tratamento com cloroquina e hidroxicloroquina deverão ser apresentados à SES/SP por meio do envio de planilha padronizada (anexo 03) através do e-mail [afcovid19@saude.sp.gov.br](mailto:afcovid19@saude.sp.gov.br).

O preenchimento da planilha se faz necessário para que gestores do Sistema Único de Saúde, tenham rastreabilidade e conhecimento do número de casos tratados e os respectivos desfechos, no Estado de São Paulo.

Este instrumento também será um norteador para projeção da necessidade de reabastecimento em nível local e regional, bem como em nível estadual (futura compra dos medicamentos pela SES/SP e para realizar a programação junto ao Ministério da Saúde).

- **Farmacovigilância**

Os medicamentos cloroquina 150mg e hidroxicloroquina 400mg, ainda que indicados pelo Ministério da Saúde para casos graves e utilizados corretamente, podem ocasionar Reações Adversas a Medicamento imprevisíveis ou até mesmo desconhecidas, por isso, é imprescindível que os profissionais da saúde dos hospitais notifiquem a ocorrência de qualquer Suspeita de Reação Adversa a Medicamento após o início da terapia e/ou Suspeita de Desvio da Qualidade de Medicamento.

Caso seja verificado a Suspeita de Reação Adversa a Medicamento, após o uso dos medicamentos, e/ou suspeita Desvio da Qualidade de Medicamento, os profissionais da saúde devem notificar no *site* do Centro de Vigilância Sanitária (CVS) da SES/SP, seguindo os seguintes passos:

1. Acessar o Portal do CVS - SES/SP: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/> ;
2. Clicar no *link*: “Notifique” > [“Eventos Adversos e Queixas Técnicas de Produtos”](#);

---

<sup>4</sup>Pacientes hospitalizados com formas graves e casos críticos da COVID-19

1. Clicar no *link*: “[Notificação On line](#)”.

No caso de Suspeita de Reação Adversa a Medicamento, preencher a notificação com todos os dados solicitados e o campo “Relato clínico do caso e das reações, com dados laboratoriais relevantes” deve ser preenchido criteriosamente e de forma clara.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação 15.05.2020, ficando vigente até novas orientações de conduta.